



IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

[Assinatura
Qualificada] SUSANA
PATRÍCIA GRAVEIRO
PEREIRA SIMÕES

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
SUSANA PATRÍCIA
GRAVEIRO PEREIRA SIMÕES
Dados: 2020.08.21 11:06:11
+01'00'

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO
com base na alínea d) do nº1 do art. 20º do CCP

**Aquisição de serviços de manutenção evolutiva e
suporte sobre o Web Site do IAPMEI**

Agosto de 2020

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A
1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 - F. 213 836 283

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto	3
Artigo 2.º – Características do fornecimento de serviços	3
Artigo 3.º – Proposta	4
Artigo 4.º – Preço Base	4
Artigo 5.º – Prazo	4
Artigo 6.º – Pagamento	5
Artigo 7.º – Não adjudicação	5
Artigo 8.º – Sigilo	5
Artigo 9.º – Direitos de propriedade	5
Artigo 10.º – Entidade Contratante	5
Artigo 11.º – Incumprimento	5
Artigo 12.º – Legislação Aplicável.....	6

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para o fornecimento dos Serviços descritos na carta convite.

Artigo 1.º – Objeto

No âmbito do presente procedimento pretende-se o fornecimento de serviços de manutenção evolutiva e suporte sobre o website do IAPMEI e as consolas de atendimento online, tendo por objetivo assegurar:

- Intervenções de manutenção técnica corretiva, preventiva e evolutiva das plataformas aplicacionais e respetivos websites por forma a garantir a sua permanente atualização e os seus níveis de desempenho e disponibilidade;
- Implementação de novas funcionalidades identificadas pelas unidades internas tendentes a dar resposta a novas necessidades.

Artigo 2.º – Características do fornecimento de serviços

O fornecimento de serviços deverá ter as seguintes características:

1. Devem ser contemplados 200 horas/homem de serviços, com os perfis indicados no ponto 3;
2. Estima-se que as horas de serviços a contratar serão utilizadas num prazo de 12 meses, podendo, contudo, este ser dilatado até a um máximo de 18 meses, por conveniência do IAPMEI;
3. A equipa a afetar, considerando as tarefas a executar, deverá incluir recursos com os seguintes perfis:
 - Programadores Web. Competências de desenvolvimento em tecnologias Kentico, HTML, CSS e Javascript para dar suporte técnico às alterações a realizar no portal;
 - Designers de interface e usabilidade. Competências de layout e usabilidade para dar suporte a alterações de layout ou criação de elementos gráficos.
 - Custo/hora – Não superior a 39,50€.

4. Os níveis de serviço (SLA's) para a resolução de incidentes são os constantes no quadro seguinte:

Âmbito	Serviço	Tempo de Resposta
Resolução de Incidentes	Críticas - prioridade muito elevada (produção parada) ou falha ao nível da segurança	4 Horas
	Graves – prioridade elevada (produção em risco de parar)	8 Horas
	Médias – prioridade média - produção não comprometida, mas com impactos negativos para grande número de utilizadores	16 Horas
	Baixas – prioridade baixa - produção não comprometida, mas com impactos negativos para grupos de utilizadores específicos	32 Horas

Artigo 3.º – Proposta

A proposta deverá referir o prazo de validade, o qual será no mínimo de 66 dias, contados da data limite de entrega da mesma.

A proposta deverá discriminar obrigatoriamente os recursos humanos a afetar pelo adjudicatário, o seu grau de participação, bem como os respetivos perfis académicos/profissionais.

Artigo 4.º – Preço Base

O valor proposto não deverá em caso algum exceder 7.900,00€ valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo este ser expressamente mencionado.

Artigo 5.º – Prazo

O contrato produz efeitos desde a data da adjudicação e termina com o cumprimento integral de todas as prestações, estimando-se que as horas de serviço sejam utilizadas num prazo de 12 meses, podendo, contudo, este ser dilatado até a um máximo de 18 meses, por conveniência do IAPMEI.

Artigo 6.º – Pagamento

1. Os pagamentos ao adjudicatário serão efetuados mensalmente, de acordo com o volume de horas consumido. Cada fatura deverá ser acompanhada por relatório de atividades realizadas;
2. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega e aceitação da fatura.

Artigo 7.º – Não adjudicação

O IAPMEI reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, desde que, seja devidamente fundamentado que a adjudicação viola interesse público.

Artigo 8º – Sigilo

O adjudicatário e os seus técnicos deverão garantir sigilo quanto à informação e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com a entidade adjudicante.

Artigo 9.º – Direitos de propriedade

O IAPMEI será detentor de todos os direitos de propriedade dos trabalhos resultantes dos serviços a contratar através deste procedimento.

Artigo 10.º – Entidade Contratante

A entidade Contratante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62 83 e plataforma eletrónica de compras públicas.

Artigo 11.º – Incumprimento

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Artigo 12.º – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos;
- Demais legislação aplicável.